



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.143 / 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio para a ASCAN - Associação de Acadêmicos de Nonoai – RS, mediante contrapartida e dá outras providências”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição para a Associação dos Acadêmicos de Nonoai, RS- ASCAN, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 04396158/0001-05 a fim de complementar os valores gastos com transporte dos universitários deste Município que sejam associados da referida Associação, para fins de deslocamento até Chapecó-SC, para cursar o Ensino Superior.

Art. 2º - O repasse consistirá no pagamento de 10(dez) parcelas mensais de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), iniciando-se a contar de Março/2016 até o mês de Dezembro/2016.

Art. 3º - Como contrapartida, a ASCAN compromete-se, através de seus integrantes, a prestar serviços gratuitos, nas áreas específicas de atuação dos graduandos-beneficiários, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com plano de trabalho a ser desenvolvido conjuntamente.

Art. 4º - A não efetivação do plano de trabalho, assim como o descumprimento de suas previsões, ensejará o cancelamento imediato dos repasses.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0403- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO- Não Computável.

Atividade- 2010- Manutenção de Educação- Ensino Superior

Código: 333041000000- Contribuições.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 16 de março de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE/DATASUPRA

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal